



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2023

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 75, inciso I da Lei nº. 14133/2021, Lei de Licitações e Contratos administrativos, e demais legislações esparsas dispondo sobre dispensa de licitação”

FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação informa a necessidade de aquisição de ARLA 32, para atender as necessidades do departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou as dispensas de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação de: **VRM – Comercio e Serviços de Materiais de Construção e Oficina Mecânica LTDA**, CNPJ nº **48.145.236/0001-42**, para aquisição de ARLA 32, para atender as necessidades do departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, I, Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 10 dias do mês de agosto de 2023

Fernando Francisco dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Educação